



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte: _____
CNPJ / CPF : _____
Endereço: _____ Número: _____
ro: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____ N. da
Dívida: _____

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:

1- O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado até a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018, paga-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.

Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCÍCIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____

TOTAL DO PARCELAMENTO: _____

SALDO A PAGAR: _____

VENCIAMENTO DA ENTRADA: _____

VALOR ENTRADA: _____

TOTAL DE PARCELAS: _____ VALOR DA PARCELA: _____

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: _____

2- O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3- O crédito tributário será pago de forma parcela, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R\$. -----) (-----), com vencimento de até 3 (treis) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais ----- - parcelas, vencíveis mensalmente, na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.

4- Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

5- O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicará no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do crédito tributário (no que resultará no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios).

6- Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ____ DE _____ DE 201 ____.

Contribuinte

CPF _____

Departamento de Tributação

1) MÁXIMO DE 6 (SEIS) PARCELAS

2) VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que institui Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2020, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná.

O Município de Califórnia registra hoje um valor considerável em dívida ativa, fruto do inadimplemento de obrigações de contribuintes para com a municipalidade. A atualização dos valores em juros e multas importa em obstáculo para liquidação dos valores, principalmente para os menos favorecidos economicamente.

Nesse sentido, com a finalidade de propiciar e incentivar a população de Califórnia na regularização de sua situação fiscal para com a Municipalidade, bem como viabilizar o incremento da receita tributária do Município, apresenta-se para deliberação pelos nobres legisladores o presente projeto de lei, criando condições para que o contribuinte liquide suas obrigações.

Em síntese, com o presente projeto busca-se atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e, paralelamente, dar ao contribuinte, que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal, a possibilidade de regularizar sua situação por meio da adoção de regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos devidos, com remissão de até 100% sobre o valor devido a título de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Acreditamos que o presente Projeto de Lei mereça especial atenção desta Colenda Câmara Municipal, para ser discutido e aprovado antes do recesso legislativo, solicitamos que a tramitação do presente PROJETO DE LEI SE DÊ PELO REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente

PAULO WILSON MENDES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 392/2019

Referência: Análise do Projeto de Lei 062/2019 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2020, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feito pelo chefe do Poder Executivo quanto a legalidade do Projeto de Lei 062/2019 referente a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2020, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná. **É O RELATÓRIO.**

O ilustre Prefeito propõe, por meio de projeto de lei em epígrafe, a instituição de um programa de recuperação fiscal a ser gerido pelo Departamento de Tributação deste Município, justifica tal proposta ante a dificuldade da população local em quitar seus débitos tributários, propondo assim facilidades para fazê-lo com isenção/descontos de juros e multas, buscando assim angariar fundos aos cofres públicos e diminuir a inadimplência tributária.

Assim, entende este Departamento Jurídico que o presente projeto de lei está apto para apreciação e votação dos ilustres vereadores. **É O PARECER.**

Califórnia, 02 de dezembro de 2.019.


Meirieleen do Rocio Rigon

OAB/PR 65.075